

Art. 3º - Para pagamento da pensão acima referida, deverá ser usada a verba própria já constante do Orçamento para o exercício de 1958.

Art. 4º - A despesa relativa aos exercícios seguintes será incluída nos respectivos Orçamentos.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 29 Novembro de 1958

Augusto Batista de Siqueira  
Antonio Fernandes Parente

Prefeito  
Secretário

Lei nº 256 - de 29 de Novembro de 1958.

Dispõe sobre aumento do Subsídio, Representação do Prefeito e vencimentos dos funcionários da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Silvânia, aprovou e, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte

Art. 1º - O subsídio, Representação do Prefeito e vencimentos dos funcionários da Prefeitura, abaixo discriminados e constantes do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 1959, passarão a ser os seguintes:

Dotações:

8.02.0 a)	Subsídio do Prefeito de cr\$. 54.000,00	para	84.000,00
	b) Representação	cr\$. 10.000,00	" 36.000,00
8.04.0 -	Secretário	cr\$. 26.400,00	" 38.400,00
8.07.0 -	Contador	cr\$. 31.200,00	" 43.200,00
8.09.0 a)	Tesoureiro	cr\$. 9.600,00	" 36.000,00
8.09.0 b)	Porteiro	cr\$. 12.000,00	" 18.000,00
8.11.0 -	Coletor	cr\$. 24.000,00	" 31.200,00
8.12.0 -	Fiscal	cr\$. 24.000,00	" 28.800,00
8.33.0 -	10 professores	cr\$. 72.000,00	" 100.000,00
8.34.0 -	Bibliotecário	cr\$. 7.200,00	" 14.400,00
8.36.0 -	Inspetor Escolas	cr\$. 14.400,00	" 26.400,00

8.81.1 - Jardimiro-Extra-Mensal. orç. 18.000,00 para 28.300,00  
Legislativo:

8.00.0 a) Pat. Arg. Redator de Atas orç. 12.000,00 " 18.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 29 de Novembro de 1958

Augusto Batista de Siqueira  
Antonio Fernandes Parente

Prefeito.  
Secretário.

Lei nº 257 - de 29 de Novembro de 1958.

Orça a Receita e fixe a Despesa do Município de Silvânia para o exercício de 1959.

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Silvânia, para o exercício de 1959, estima a Receita em hum milhão, setecentos e quatro mil cruzeiros - (orç. 1.704.000,00) e fixa a Despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será arrecadada na conformidade da legislação Municipal, obedendo a classificação geral, constante da Tabela anexa.

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma das especificações das verbas e respectivas codificações, constantes da Tabela Explicativa anexa a presente lei.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 29 de Novembro de 1958

Augusto Batista de Siqueira  
Antonio Fernandes Parente

Prefeito.  
Secretário.

Lei nº 258 - de 5 de Dezembro de 1958.

Dispõe sobre uma gratificação ao Redator de Atas e Datilógrafo da Câmara Municipal.